

Lei nº 2.284/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargo o imóvel que menciona, ao Respectivo Beneficiário.

I - Oneida Maria da Silva Santos, inscrito no CPF 546.935.946-87 e RG M-7.942.103 SSP/MG, o imóvel do lote 11, quadra 1, localizado na Rua: Antonio Ferro, nº 297, no Bairro Luiz Ângelo de Souza.

Art. 2º - Para os fins da presente lei, o donatário receberá com encargo, a obrigação de dar a devida destinação econômica ao imóvel, vinculada a comercialização e armazenamento de produtos e defensivos agrícolas.

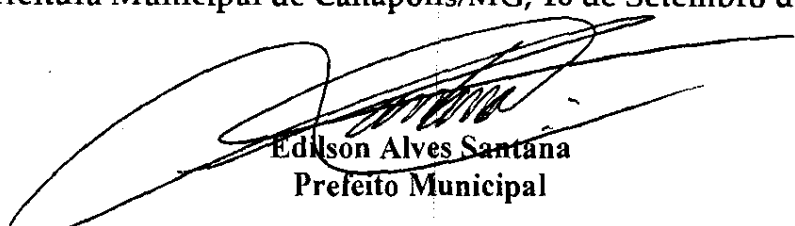
Parágrafo Único: O descumprimento do encargo mencionado no caput deste artigo, acarretará a perda de eficácia e conseqüente revogação da presente lei, para todos efeitos a que se destina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração correrão por conta do donatário beneficiado.

Art. 4º - Esta Lei revoga a Lei Municipal 1.870/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 16 de Setembro de 2010.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal

Praça 19 de Março, 304 - Centro - CEP: 38380-000 - Tel:(34)3266-3500
Canápolis - Minas Gerais